VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N.º 1558

21 de dezembro de 2010

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 944/2002, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1 – Os arts. 4, § 1º, 9 e 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 (...) - ...

§ 1º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre os servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis, ***nomeados por Decreto Municipal.***"

"Art. 9 – Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal, ***ao Presidente da Câmara de Vereadores,*** *ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária."*

Art. 11 – A Central de Sistema de Controle Interno reunir-se-á, entre si, ***no mínimo 01 (uma) vez por mês****, inclusive, se organizado e operacionalizado através de Decreto, com os servidores responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.*

Art. 2 – O art. 6 passa a vigorar acrescido do inciso VII:

VII – Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de dezembro de 2010.

Foi efetuada a publicação
em ___/___/___

JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal